



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00416516

Data Remessa: 2019-06-05

Hora: 16:32

Enviado Por: Eunice Rodrigues

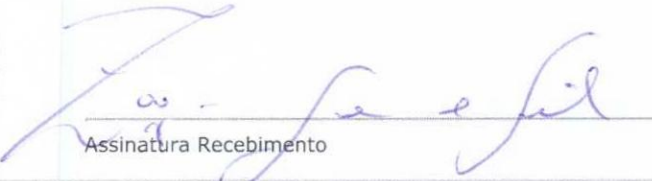
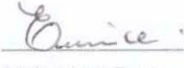
Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ...

Nr Processo
00599774/19

Requerente
ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA -EPP

Tipo Documento
DOCUMENTO

 Assinatura Recebimento	 Assinatura Envio
--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 05/06/2019 **HORA:** 16:28 **Nº PROCESSO:** 599774/19

REQUERENTE: ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA -EPP

CPF/CNPJ: 21.952.743/0001-31

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO NÂ°486 CENTRO SUL VG MT

TELEFONE: 65 36862787

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

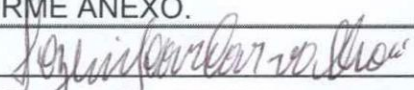
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

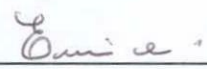
REF.CONTRARAZÃO- PROCESSO 596806/19 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.09/2019 - PROC. ADM. 58734/2019, CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

REF.CONTRARAZÃO- PROCESSO 596806/19 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.09/2019 - PROC. ADM. 58734/2019, CONFORME ANEXO.



ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA -
EPP



EUNICE RODRIGUES

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

Várzea Grande - MT, 05 de Junho de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO Nº 2.500,
BAIRRO ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700
VARZEA GRANDE – MT

CNPJ: 21.952.743/0001-31
ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Santo Antônio (Lot. C Sul), Nº 486 – Centro Sul
CEP 78.110-117 – VÁRZEA GRANDE-MT

REF: CONTRARRAÇÃO – Processo 596806/19
Edital de Tomada de Preço N.º 09/2019
PROC. ADM. N.º 587341/2019

Prezada Senhora,

ESCAF Construção Civil e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.952.743/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.570.567-3, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 486, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.110.117, vem à presença com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

CONTRARRAÇÕES

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia classificado a recorrente.

DOS FATOS:

1. A **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação de Habilitação totalmente de acordo com o edital, deixando o cabeçalho da declaração do Anexo VII, conforme o Edital, porque a declaração é igual tanto para ME ou EPP, participando de outras Licitações inclusive, que foi prontamente aceito por essa Administração.

2. Entretanto, a CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

3. Fato é que a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** apresentou no ato da entrega dos documentos, Certidão de Registro Cadastral CRC 15680 constante á pag. 439 do Processo em epígrafe, com validade até 22/05/2018, constando Balanço encerrado até 31/12/017 válido até 31/05/2019, com Enquadramento EPP. A Licitação desta Tomada de Preços TP 09/2019, teve abertura em 07 de Maio de 2019, tendo a empresa já faturado R\$ 478.142,70, conforme pode comprovar no Balanço atual constando no CRC 15680, com validade até 11/06/2019 em anexo a este pedido, e a) Declaração Constante da pág. 436 e b) Certidão Simplificada da Junta Comercial – pág. 438 do referido processo.

4. Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e agir de forma tão formalista, simplesmente retirando-lhe um direito por uma questão irrelevante quanto esta.

5. Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de participantes possíveis, na busca da proposta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens que o direito da empresa em dar desconto maior trará aos cofres públicos por mero formalismo burocrático.

6. Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

DA JUSTIFICATIVA :

I – Dos Princípios Norteadores

1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade,

de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

2. Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

3. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do **formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório**.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”

4. Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário)

5. Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (Acórdão 2302/2012-Plenário)

DA SOLICITAÇÃO :

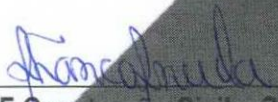
1. Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços TP 09/2019 precisa ser mantido, conforme exaustivamente demonstrado nestas contra-razões.

2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo para a próxima Fase, mantendo a **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** com os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e que permaneça a

3. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.

CNPJ: 21.952.743/0001-31
ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Santo Antônio (Lol. C Sul), Nº486 – Centro Sul
CEP 78.110-117 – VÁRZEA GRANDE-MT



ESCAF Construção Civil e Serviços Ltda
Representante Legal
Nome: Amélia D. Franco Arruda
RG: 0163104-7 SSP/MT
CPF: 328.040.831-87



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado Dou fé
Várzea Grande 23 de maio de 2017 Horário: 13:51

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYA 64204 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Josemar de Oliveira
Escritor Jurementado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado Dou fé
Várzea Grande 23 de maio de 2017 Horário: 13:51

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYA 64203 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: AMELIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 95990 CTPS MT

CPF: 328.040.831-87 DATA NASCIMENTO: 01/07/1959

FILIAÇÃO: ROMILDO FRANCO

OSMEDIA M DAS NEVES FRANCO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00598919002 VALIDADE: 02/06/2019 1ª HABILITAÇÃO: 24/05/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Amelia D. Franco Arruda

LOCAL: VARZEA GRANDE, MT DATA EMISSÃO: 04/06/2014

Assinatura do Emissor: Helio de Silva Vieira, Diretor de Habilitação - MT

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

04873560036 MT616503105



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2015

REGISTRO GERAL: 0163104-7

NOME: AMELIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA

FILIAÇÃO: ROMILDO FRANCO

OSMEDIA MARIA DAS NEVES FRANCO

NATURALIDADE: PRESIDENTE EPITÁCIO-SP

DOC. ORIGEM: C. CASAM. TERN. 322 LIV. F04 FLS. 100

VARZEA GRANDE-MT

CPF: 328.040.831-87

ASSINATURA DO DIRETOR: Helio de Silva Vieira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
867.932.331-49	NUBIA CARLA NOITE IZABEL COSTA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quarta-feira, 27 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134088 em 27/03/2019 da Empresa ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP, Nire 51201462585 e protocolo 190372443 - 19/03/2019. Autenticação: DB6B232468C3A1E6A48D5B0BBF447B7FF605794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/037.244-3 e o código de segurança Efm3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

1.12.01.02 22.44144



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP, de nire 5120146258-5 e protocolado sob o número 19/037.244-3 em 19/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2134088, em 27/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.206.111-15	GLEISON FRANCO DE ARRUDA
328.040.831-87	AMELIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.206.111-15	GLEISON FRANCO DE ARRUDA
328.040.831-87	AMELIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA

Cuiabá. Quarta-feira, 27 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

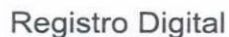
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134088 em 27/03/2019 da Empresa ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP, Nire 51201462585 e protocolo 190372443 - 19/03/2019. Autenticação: DB6B232468C3A1E6A48D5B0BBF447B7FF605794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/037.244-3 e o código de segurança Efm3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

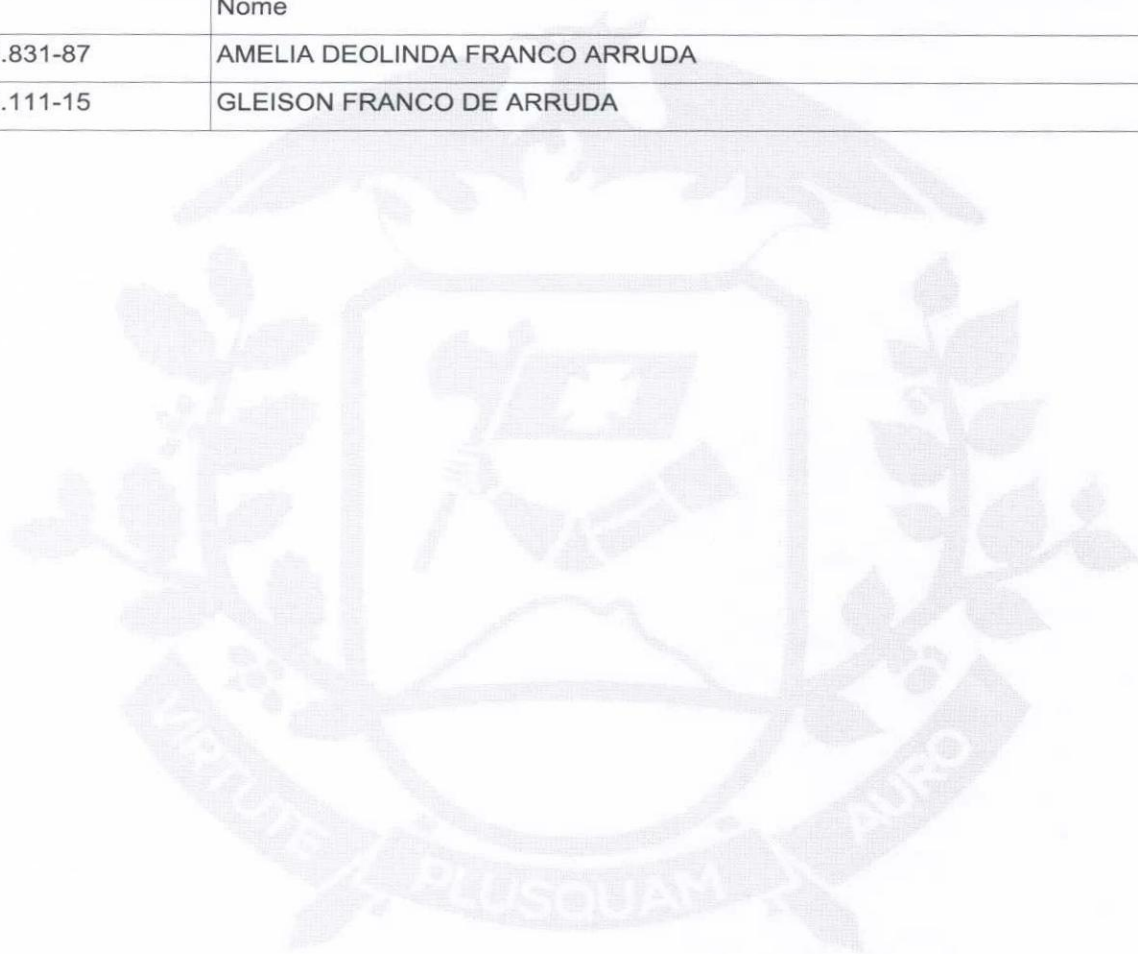
19/03/2019 14:14



Identificação do Processo

Identificação do(s) Assinante(s)

Time's Coverdell Opportunity Fund



terreno.

- Veículo Marca Volkswagen, Modelo Amarok CD 4 x 4 High Diesel 2018/2019 Branco Cristal Chassi WVDB22H2KA018982, RENAVAM 1182554510 Placa QCF2404/MT, no valor de R\$ 155.986,45 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme NF 514606 de 13/02/2019

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas subscritas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida e administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, aos quais serão atribuídos os poderes gerais de representação da sociedade, respeitados os limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os Administradores deverão exercer seus mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro. A título de honorários da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal que será fixada pelo consenso dos sócios e levada a débito em conta da despesa correspondente.

Parágrafo Quarto. Além das atribuições estabelecidas em lei, compete, ainda, aos Administradores representar a Sociedade, em conjunto ou isoladamente, perante terceiros, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; abrir, manter, fechar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar, e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Sociedade, bem como dar e receber quitação.

Parágrafo Quinto. As procurações outorgadas pela Sociedade mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Sexto. É vedada a prática de qualquer ato pelos Diretores ou por procurador constituído em nome da Sociedade, bem como por qualquer outro elemento da Sociedade, em operações estranhas ao objeto social. Toda e qualquer operação nessas condições será considerada nula de pleno direito em relação à Sociedade.

Parágrafo Sétimo. As deliberações sociais, inclusive alterações contratuais, serão tomadas pelo consenso dos sócios.



sob o nº 21.952.743/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme NIRE nº 5120146258-5.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade usará o nome fantasia de **ESCAF.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de exploração da indústria de construção civil, elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia civil, elaboração de estudos, projetos e execução de serviços de engenharia elétrica, engenharia civil, engenharia hidráulica, obras de irrigação, de saneamento e de engenharia de produção agroindustrial, implantação e comercialização de loteamentos, condomínios horizontais, residenciais, comerciais e industriais, administração e locação de bens imóveis próprios ou de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial, consultoria em tecnologia da informação, prestação de serviços de processamento de dados, comercialização de licenciamentos ou de locação de programas para computador desenvolvidos por terceiros ou pela própria empresa, portais, provedores de conteúdo e outros tipos de informação na internet, obras de alvenaria, construção de edifícios, pavimentação, terraplenagem, conservação e limpeza de rodovias, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: É vedada à sociedade praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens (imóveis), é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividida entre os sócios da, incluindo os bens, da seguinte forma:

GLEISON FRANCO DE ARRUDA: subscreve a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

AMÉLIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA: subscreve a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: o Capital Social, descrito e composto de bens, conforme relação:

- Imóveis urbanos, constituídos de dois lotes de terreno urbano, medindo 720 m², situados à Rua Valdemar Rodrigues da Cunha Qd 25 LT 17/18 Bairro Capão do Pequeno (Jardim Guanabara), na cidade de Várzea Grande/MT, devidamente matriculados sob nº 12.162 ficha 01, livro 2 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT, em 04 de fevereiro de 2019. Para a presente incorporação, os imóveis mencionados, foram avaliados, de comum acordo entre os sócios, em R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) cada

1.2 - Os sócios **Gleison Franco de Arruda e Amélia Deolinda Franco Arruda** integralizam, neste ato, mediante a transferência para sociedade, por incorporação de um veículo Marca Volkswagen, Modelo Amarok CD 4 x 4 High Diesel 2018/2019 Branco Cristal Chassi WVIDB22H2KA018982, RENAVAM 1182554510 Placa QCF2404/MT, no valor de R\$ 155.986,45 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme NF 514606 de 13/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **Gleison Franco de Arruda**, informa que é casado no regime de separação total de bens.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201462585

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900107109

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

26 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134088 em 27/03/2019 da Empresa ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP, Nire 51201462585 e protocolo 190372443 - 19/03/2019. Autenticação: DB6B232468C3A1E6A48D5B0BBF447B7FF605794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/037.244-3 e o código de segurança Efm3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

_____/_____/_____ - 22 - 4144



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Certidão de Registro Cadastral - CRC

Data: 31/05/2019
Hora: 16:49

Número CRC : 15680
Situação: APROVADO
Data de Vigência e Validade: 11/06/2019

Razão Social:	ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EPP	CPF/CNPJ:	21.952.743/0001-31
Inscrição Estadual:	13570567-3	Inscrição Municipal:	60796
Tipo Empresa:	LTDA	Enquadramento:	Empresa de Pequeno Porte
Endereço:	SANTO ANTONIO	Nº:	486
Complemento:	R SANTO ANTONIO	Bairro:	CENTRO SUL
Cidade:	VARZEA GRANDE - MT	Telefone:	65 36862787
Data da Fundação:	24/02/2015		

ADMINISTRADORES DA EMPRESA

Nome	CPF/CNPJ	Função	Tipo	Data da Procuração
AMÉLIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA	328.040.831-87	Sócio	FISICA	/ /
GLEISON FRANCO DE ARRUDA	727.206.111-15	Sócio	FISICA	/ /

SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Liquidez Corrente:	7,92%	Liquidez Geral:	8,34%	Solvência Geral:	8,48%
Capital Social:	R\$300.000,00	Receita Anual Bruta:	R\$ 478.142,70	Patrimônio Líquido:	R\$ 253.449,04
				Data de encerramento do balanço:	31/12/2018

ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

Código	Descrição
23732	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
23298	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
23776	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
23778	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
23782	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERA
23730	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
23737	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
23258	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
23259	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
23659	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
23281	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
23282	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
23300	OBRAS DE ALVENARIA
23273	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
23279	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
23262	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
23849	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
23275	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
23662	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
23802	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
23731	SERVIÇOS DE ARQUITETURA

DOCUMENTOS

Número	Documento	Vencimento
13.570.567-3	CADASTRO CONTRIBUINTE ESTADUAL	24/06/2019
21.952.743.0001.31	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	22/07/2019
	BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - SPED	31/05/2020
GLEISON FRANCO DE ARRUDA	DOCUMENTO PESSOAL DO SOCIO	31/01/2021
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO	CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL	/ /
AMÉLIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA	DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO	/ /

CERTIDÕES

Número	Documento	Vencimento
2019051303194879387666	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	11/06/2019
0025363944	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	14/06/2019

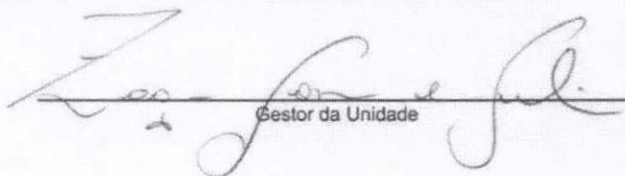


31631/2019	CERTIDAO NEGATIVA DEBITOS GERAIS E DIVIDA ATIVA MUNICIPAL	27/06/2019
C190000333101	CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL	08/07/2019
166782083/2019	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	23/07/2019
4411077	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	20/08/2019
7736.0A27.70F3.EDE1	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	10/10/2019
YIAIO	ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO	31/12/2019

APROVAÇÃO

Documento Válido até: 11/06/2019

OBSERVAÇÃO: Salienta-se que os documentos acostados a Certidão de Registro Cadastral – CRC, estão condicionados a análise da Comissão Permanente de Licitação pela fase de habilitação, conforme, Portaria /SAD Nº. 386/2.019 e Portaria/SAD/867/2.018.


Gestor da Unidade

